

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
247/2022**

1120

TEOR

Inserir-se no Anexo IV, Item II, a seguinte meta:

"Implantação de 2 Centros de Atenção Psicossocial"

JUSTIFICATIVA

Por ser um direito social, os serviços de saúde devem ser prestados com eficiência, qualidade e atenção voltada para todas as áreas da saúde, inclusive, psicossocial. Segundo dados da Rede de Atenção psicossocial - RAPS, até junho de 2021, o Estado de São Paulo contava com 446 Centros de Atenção Psicossocial. Em contrapartida, a população do Estado é de aproximadamente 46.649.132 habitantes, conforme dados divulgados pelo IBGE.

Neste sentido, considerando que os Centros de Atenção Psicossocial têm como finalidade a integralidade no tratamento de pessoas que sofrem com transtornos mentais cuja severidade e/ou persistência justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida, o atendimento psicossocial deve ser considerado como prioritário.

Assim, a implementação de novos Centros de Atenção Psicossocial, que sejam capazes de atender a demanda da população vulnerável, é necessária. Partindo desta premissa, indica-se a implementação de mais duas unidades dos CAPs, para que seja garantido o atendimento de um maior número de pessoas.

Sala das Sessões, em 31/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ERICA MALUNGUINHO - PSOL

Código: 1078 31/05/2022 17:15:05